

Instrução de Serviço N nº 073, de 16 de Dezembro de 2004

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESPIRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º. Inciso I, alínea “c” do Decreto n.º 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/2001,

CONSIDERANDO a exigência contida no caput do art. 152 do CTB, que dispõe sobre tempo máximo na atividade do Examinador de Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o rodízio dos Examinadores de Trânsito do Detran/ES, criado pela Instrução de Serviço N nº 0500/03;

CONSIDERANDO que o número de Examinadores de Trânsito do Detran/ES deve ser compatível com a média de candidatos às Provas de Legislação e Prática de Direção Veicular do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO que, após o levantamento da média mensal de candidatos em cada Município do Espírito Santo verificou-se a necessidade de adequação do número de vagas para Examinadores de Trânsito do Detran/ES determinada pela Instrução de Serviço N nº 500/03;

RESOLVE:

I – Adequação do Número de Vagas x Média Mensal de Candidatos

Art. 1º - Alterar o número de vagas para Examinadores de Trânsito dos Municípios de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Colatina, Cachoeiro de Itapemirim, Marataízes, Iúna, Nova Venécia, Venda Nova do Imigrante, Mucurici, São Gabriel da Palha, São Mateus, Marechal Floriano, Aracruz, Barra de São Francisco, Afonso Cláudio, Mimoso do Sul, Alegre, conforme Anexo Único desta Instrução de Serviço;

Art. 2º - Para a adequação do quadro atual de Examinadores ao número de vagas mencionada no artigo 1º, nos municípios onde será diminuído o número de vagas, serão utilizados os seguintes critérios para a retirada dos examinadores excedentes, na seguinte ordem:

Examinadores do Detran/ES Examinadores de outros órgãos:

1. Faltas onde haja convocação prévia 1. Faltas onde haja convocação prévia
2. Ordem Crescente de Categoria da CNH 2. Ordem Crescente de Categoria da CNH

3. Sorteio 3. Classificação na prova de seleção

Parágrafo Primeiro: entende como ordem crescente de categoria a seguinte ordem: A, B, C, AB, AC, D, E, AD, AE.

Parágrafo Segundo: A adequação prevista no caput deste artigo não poderá prejudicar a necessidade de examinadores por categoria, de forma que os examinadores para cuja categoria não haja substitutos, não serão retirados.

Art. 3º - Para preencher o número de vagas nos Municípios onde o quadro ainda está incompleto, será realizada nova prova de seleção, obedecendo primeiro a ordem decrescente da categoria e depois a classificação na prova;

Parágrafo Único: entende-se como ordem decrescente de categoria a seguinte ordem: AE, AD, E, D, AC, C, B, e A.

II – Regras para o Rodízio

Art. 4º - O Rodízio dos Examinadores do Detran/ES se dará da seguinte forma:

I – Para a seleção dos Examinadores a serem substituídos será utilizado o mesmo critério previsto no artigo 2º desta Instrução de Serviço;

II – Para a seleção dos Examinadores do banco reserva que substituirão os titulares retirados será utilizado o mesmo critério previsto no artigo 3º desta Instrução de Serviço;

III - O rodízio será realizado por Município, desde que exista banco reserva para a substituição dos examinadores que saírem;

IV – O rodízio não deverá prejudicar a necessidade por categoria, de forma que os examinadores para cuja categoria não haja substitutos, não entrarão no rodízio.

V - A efetivação do rodízio se dará conforme o número de Examinadores no banco reserva, limitado a 20% (vinte por cento) do número total de Examinadores na ativa;

VI – O rodízio será executado a cada 02 (dois) meses, iniciando-se em 02 de Janeiro de 2005.

VII – Os examinadores que forem selecionados para o rodízio passarão a fazer parte do Banco Reserva, e à medida que forem novamente convocados, deverão passar por reciclagem de condução prática de veículos em sua categoria, além de reciclagem sobre aplicações de provas, antes de voltarem a examinar;

Art. 6º - A reciclagem referida no inciso VII do artigo 4º será promovida pelo Detran/ES, através de Convênio com entidades autorizadas a ministrar cursos desta natureza.

III – Regras para Desempate

Art. 7º - O empate na categoria da CNH será tratado da seguinte forma:

I – Será dada prioridade ao Examinador que possua mais tempo na maior categoria, conforme ordem crescente estabelecida;

II – Se ainda houver empate no caso de examinadores internos, haverá sorteio; no caso dos examinadores externos, será avaliada a classificação na prova, de forma a ser retirado o examinador com menor nota, e convocado o examinador com maior nota;

Art. 8º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de Dezembro de 2004.

EVALDO FRANÇA MARTINELLI

Diretor Geral do DETRAN/ES

* Publicado no DIO em 21/12/2004.